

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E O INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET**

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE, órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT da União), nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 – SSP/SP e CPF nº \*\*\*.545.830-\*\*, e o Instituto Nacional de Meteorologia, inscrito no CNPJ 00.396.895/0010-16, com sede no Eixo Monumental Sul Via S1, Setor Sudoeste, Brasília - DF - CEP 70680-900, doravante denominado INMET neste ato representada por seu diretor Dr. Miguel Ivan Lacerda de Oliveira, nomeado pela Portaria nº 619, de 15 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U. de 16 de dezembro de 2020, portador da Carteira de Identidade RG nº \*\*\*1960 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.248.031-\*\*, considerando:

a) que o INPE possui como objetivo a realização de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo Ministério;

b) que o INMET possui como objetivo a elaboração e a execução de estudos e de levantamentos meteorológicos, climatológicos e agrometeorológicos, elaborar e divulgar a previsão do tempo, os avisos e os boletins meteorológicos especiais, estabelecer, coordenar e operar as redes de observações meteorológicas e de transmissão de dados, incluídas aquelas integradas à rede internacional, orientar e coordenar, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as atividades relacionadas aos Distritos de Meteorologia.

c) que ambas as Instituições têm interesse em realizar, de forma coordenada e em comum acordo,

I. o compartilhamento pelo INMET para o INPE de dados observacionais para fins de pesquisa e operação meteorológica, em especial para assimilação de dados na geração de condições iniciais para os modelos numéricos de previsão de tempo e de clima providos pelo INPE para o INMET;



**II.** disseminação contínua pelo INPE para o INMET de resultados de modelos numéricos de previsões de tempo e de clima que serão adotados oficialmente pelo INMET;

**III.** o compartilhamento contínuo pelo INPE para o INMET de dados e produtos de satélites e de radares meteorológicos para fins de pesquisa e operação meteorológica;

**IV.** discussões sobre avaliação conjunta do desempenho dos produtos gerados pelos modelos numéricos de previsão de tempo e de clima;

**V.** discussões para a eventual distribuição dos dados, resultados, produtos, aplicações diversas, publicações científicas derivadas ou qualquer elemento relacionado derivado de eventual cooperação;

**VI.** a manutenção de um escritório de trabalho do INMET nas instalações do INPE;

**VII.** o compartilhamento de equipamentos e documentação relevante em especial para o monitoramento e elaboração de previsões de tempo, de clima, bem como na área de Meteorologia por satélites;

**VIII.** a pesquisa conjunta para aprimoramento da qualidade dos resultados dos modelos numéricos para aplicações em previsão de tempo, de clima, e de mudanças do clima;

**IX.** o desenvolvimento de produtos para a previsão de eventos extremos nas escalas de tempo e de clima;

**X.** discussões e avaliações dos produtos derivados de satélites e radares meteorológicos fornecidos pelo INPE ao INMET;

**XI.** discussões sobre um sistema único de meteorologia brasileiro;

**XII.** Qualificação de recursos humanos nas áreas de Sensoriamento Remoto, Meteorologia, Hidrologia, Banco de Dados Georreferenciados, dentre outras áreas; e

**XIII.** discussões sobre requisitos operacionais para o sistema BIG – Base de Informações Georreferenciadas;

**XIV.** Estudos para aprimoramento dos avisos meteorológicos de tempo severo que serão emitidos pelo INMET;

**XV.** Cooperação entre os laboratórios de instrumentos meteorológicos (LIM/INPE e LAIME/INMET) no sentido de calibração de instrumentos meteorológicos e capacitação de pessoal;

**XVI.** Transferir a Secretaria Executiva do CVEM – Centro Virtual de Ensino e Treinamento em Meteorologia da OMM do INMET para o INPE.

d) que se reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar esse Protocolo de Intenções, visando à consecução das atividades acima descritas; resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, nas seguintes condições:

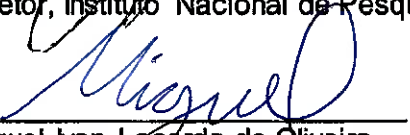
I. As partes se comprometem a conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes.

II. Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este "Protocolo de Intenções", os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Convênios ou outros instrumentos congêneres para cada projeto;

III. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.

São José dos Campos, 18 de fevereiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Clezio Marcos De Nardin  
Diretor, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

  
\_\_\_\_\_  
Miguel Ivan Lacerda de Oliveira  
Diretor, Instituto Nacional de Meteorologia